



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.510

ESTABELECE NOVO PRAZO PARA ALTERAÇÃO DE OBJETO DE EMENDA IMPOSITIVA, ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 6.376, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, **para até 22 de setembro de 2022**, o novo prazo para o Vereador proponente encaminhar, por ofício dirigido ao Secretário de Finanças, a alteração do objeto da emenda impositiva, nos termos da Lei Municipal nº 6.376/2021, que dispõe sobre o orçamento geral do Município de Mogi Mirim, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 8 de setembro de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 125/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6510
FOI PUBLICADA(O) em 10/09/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)